

GRANVISTA PARTICIPAÇÕES S.A.

GRANVISTA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 08.633.814/0001-75

NIRE 32.300.029.248

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (A.G.E.)
REALIZADA EM 20.05.2023

Hora, Data e Local: às 10:00 horas do dia 20 do mês de maio de 2023, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, na Avenida Doutor Olívio Lira, nº 353, Sala 1602, Praia da Costa.

Convocação: dispensada a convocação em face do que faculta o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº. 6.404 de 15/12/1976;

Presenças: acionistas representando a totalidade do capital social, e a totalidade das ações emitidas pela Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas e assinados ao final da presente ata;

Mesa: Maria Cristina Fontes, Presidente da Mesa, e Fabio de Aguiar Littig, Secretário.

Ordem do Dia: deliberar acerca das seguintes matérias:

- (1) Ratificação da situação atual quadros de distribuição de ações de emissão da Companhia, representativas do seu capital social, compatível com os acionistas e as respectivas classes de ações detidas por cada acionista no início da Assembléia;
- (2) Alteração dos Artigos 13º, 14º e 15º do Estatuto Social da Administração da Companhia;
- (3) Consolidação do Estatuto Social da Companhia, em função da alteração prevista no item 2; e,
- (4) Eleição da Diretoria.

A) Em Assembléia Geral:

Mediante aprovação a unanimidade dos detentores todas as Ações Ordinárias Nominativas de emissão da Companhia, fica aprovado:

GRANVISTA PARTICIPAÇÕES S.A.

(1) - **Aprovado o quadro atual de distribuição de ações de emissão da Companhia**, representativas do seu capital social, compatível com os acionistas e as respectivas classes de ações detidas por cada acionista no início da presente assembléia.

(1.1) O capital social da Companhia de R\$ 15.066.348,00 (quinze milhões, sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais), totalmente integralizado, é dividido em 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias nominativas (“ON”), de classe única, sem valor nominal, e estão distribuídas entre os acionistas da forma:

GRANVISTA PARTICIPAÇÕES S.A. NIRE 32.300.029.248-JUCEES - CNPJ 08.633.814/0001-75		
Titularidade das Ações (Acionista)	AÇÕES	
	Ordinárias Nominativas e Sem Valor Nominal	
	Ordinárias	Total Ações
RFP INVESTIMENTOS LTDA CNPJ 22.457.203/0001-44	2.000.000 Ações	2.000.000 Ações
Total de Ações	2.000.000 Ações	2.000.000 Ações

(2) - **Aprovada a alteração dos Artigos 13º, 14º e 15º do Estatuto Social**, como abaixo definido:

(2.1) Nos termos do Estatuto Social da Companhia, com a aprovação a unanimidade dos detentores todas as Ações Ordinárias Nominativas da Companhia a nova redação dos Artigos 13º, 14º e 15º do Estatuto Social, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 - A Administração da Companhia compete a uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) membros, e no máximo 4 (quatro) membros, todos designados como Diretor, sendo todos pessoas naturais residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral para o mandato de no máximo 3 (três) anos, admitidas reeleições.

Parágrafo Único - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no "Livro de Atas de Reuniões de Diretoria", dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 14 - Em caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembléia Geral será convocada, nos 30 (trinta) dias seguintes, para preencher o cargo vago, e o substituto eleito exercerá o cargo pelo prazo remanescente do mandato do substituído.

Artigo 15 - Observado o disposto no Artigo 17, os membros da Diretoria têm amplos poderes de gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto da Companhia.

Parágrafo Primeiro - A Companhia será obrigatoriamente representada, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, por 2 (dois) Diretores em conjunto ou por 2 (dois) procuradores também em conjunto, sendo os procuradores da Companhia constituídos na forma dos parágrafos segundo e terceiro deste artigo.

Parágrafo Segundo - Os mandatários “ad negotia” da Companhia serão nomeados por procuração subscrita por 2 (dois) Diretores, com prazo de validade não superior a um ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato.

Parágrafo Terceiro - As procurações “ad judicium” da Companhia serão subscritas por 2 (dois) Diretores e outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Quarto - A representação ativa e passiva da Companhia em juízo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos, caberá a qualquer dos Diretores ou um procurador nomeado pela Companhia em procuração subscrita por 2 (dois) Diretores.”

GRANVISTA PARTICIPAÇÕES S.A.

(3) Aprovada a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão da deliberação tomada no item “2” acima, as acionistas aprovam por unanimidade, representando a totalidade de ações emitidas e do total do capital social da companhia, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar, a partir desta data, com a redação constante do documento anexo que rubricado por todos os presentes faz parte integrante da presente como Anexo 1, e será arquivado na sede da Companhia.

(4) Eleger os membros da Diretoria: Eleitos como membros da Diretoria da Companhia para o triênio 2023/2025, com mandato inclusive até a data da Assembléia Geral, que deliberar sobre as demonstrações financeiras que encerrar-se-ão em 2025 e sobre a substituição ou reeleição da Diretoria, prevista para a data de 30.04.2026, ficando, inclusive, após essa data, os atuais diretores nos respectivos cargos até a data da posse dos novos diretores da Companhia. São ora eleitos e nomeados os seguintes Diretores como segue:

(4.1) Diretoria: nos termos do Estatuto Social são eleitos e nomeados pela unanimidade dos acionistas detentores de todas as Ações Ordinárias Nominativas de emissão da Companhia os Diretores: **(i)** Sra. MARIA CRISTINA FONTES, brasileira, divorciada, administradora de empresas, Identidade 1.125.735-SSP/ES, CPF 007.765.347-50, residente e domiciliada na Av. Saturnino de Brito, 785, apto 801, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29055-235; **(ii)** Sr. JOSÉ CARLOS ZAMPROGNO, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 178.378-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob nº 317.790.777-34, nascido em 28/05/1971, residente e domiciliado na Rua Aleixo Netto, nº 1.125, apto 239, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29055-145; e **(iii)** Sr. FÁBIO DE AGUIAR LITTIG, brasileiro, casado, advogado e engenheiro civil, Identidade RG. 836.645-SSP/ES, CPF 024.655.697-83, residente e domiciliado na Av. Antônio Gil Veloso, nº 2.000, apto 901, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29101-011.

(4.2) Todos os diretores eleitos estando presentes, declararam expressamente estar de acordo com suas respectivas nomeações, tomaram posse imediata de seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse que rubricados pelos presentes passaram a fazer parte integrante desta Ata como Anexos 2-A, 2-B e 2-C, declarando que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

(4.3) - Fixado, para os membros da Diretoria, uma remuneração global mensal no valor total de até R\$ 100,00 (cem Reais), a título de “pró-labore”, que será rateado proporcionalmente entre os Diretores da Companhia.

Encerramento: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada. Ficando a Diretoria da Companhia encarregada de dar cumprimento aos itens aprovados nesta Assembléia Geral da Companhia.

Vila Velha, ES, 20 de maio de 2023.

Mesa:

Maria Cristina Fontes
Presidente

Fábio de Aguiar Littig
Secretário

Acionista:

RFP INVESTIMENTOS LTDA
p. Maria Cristina Fontes e José Carlos Zamprogno

Diretoria:

Maria Cristina Fontes
Diretora

José Carlos Zamprogno
Diretor

Fábio de Aguiar Littig
Diretor

Visto do Advogado:

Dr. Natalino Littig
OAB/ES nº 7.965

GRANVISTA PARTICIPAÇÕES S.A.

“ESTATUTO SOCIAL

GRANVISTA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 08.633.814/0001-75

NIRE 32.300.029.248

CAPÍTULO I - NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de **GRANVISTA PARTICIPAÇÕES S.A.** e reger-se-á pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto:

- (a) a compra e venda de imóveis, excluída a corretagem; e
- (b) a incorporação de empreendimentos imobiliários.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Avenida Doutor Olívio Lira, nº 353, Sala 1602, Praia da Costa, CEP 29101-950.

Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional, ou no exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 15.066.348,00 (quinze milhões, sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais), representado por 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 6º - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos representativos de qualquer número de ações, levando esses títulos a assinatura de dois diretores, sempre de acordo com a legislação vigente.

Artigo 7º - A alienação da participação societária de qualquer acionista da Companhia, seja para outro acionista, seja para terceiros, somente poderá ocorrer com a estrita observância ao disposto neste artigo 7º e em seus parágrafos.

GRANVISTA PARTICIPAÇÕES S.A.

Parágrafo 1º - O disposto neste artigo 7º e em seus parágrafos deverá ser respeitado no caso de alienação de qualquer direito inerente às ações, especialmente o direito de preferência de subscrever novas ações, nos termos do artigo 171 da Lei 6.404/76.

Parágrafo 2º - Para fins deste Estatuto Social, o termo alienar ou alienação significa vender, trocar, substituir, ceder, transferir, conferir ao capital, instituir usufruto ou fideicomisso, ou de outra forma dispor, direta ou indiretamente, a título gratuito ou oneroso, ainda que em decorrência de operações de cisão, incorporação, fusão, dissolução ou liquidação, ou qualquer outro negócio jurídico que resulte na transferência direta ou indireta da titularidade das ações.

Parágrafo 3º - O acionista que desejar alienar as suas ações, estará obrigado a notificar, por escrito e com comprovante de recebimento, sua intenção à Diretoria da Sociedade, a fim de permitir que a própria Sociedade e/ou os demais acionistas possam exercer o direito de preferência para adquirir as ações do acionista ofertante.

Parágrafo 4º - A Diretoria da Sociedade deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, comunicar os demais acionistas sobre a intenção do acionista ofertante de alienar suas ações.

Parágrafo 5º - A ordem de preferência para aquisição das ações oferecidas por qualquer um dos acionistas será a seguinte:

(a) em primeiro lugar caberá à própria Sociedade decidir se exercerá ou não a preferência para adquirir as ações oferecidas. Para tanto, a Diretoria deverá avaliar se a Sociedade preenche todos os requisitos legais necessários para adquirir suas próprias ações e, em caso positivo, decidir se adquirirá as ações ofertadas para cancelamento ou para permanência em tesouraria. A decisão da Sociedade em adquirir ou não suas próprias ações dependerá da aprovação da Diretoria.

(b) em segundo lugar, se não tiver sido exercida a preferência pela própria Sociedade, caberá aos demais acionistas manifestarem-se sobre o interesse em exercer a preferência na aquisição das ações ofertadas.

Parágrafo 6º - Se mais de um acionista desejar adquirir as ações ofertadas, o direito de preferência será exercido por eles conforme a proporção da participação de cada um no capital da Sociedade, excluída a participação do acionista ofertante. Ao exercer o direito de preferência, o acionista deverá também declarar, nos termos do parágrafo 8º, se tem interesse em adquirir as sobras das ações ofertadas, caso elas existam. A falta de declaração será interpretada como renúncia e desistência em adquirir as sobras.

GRANVISTA PARTICIPAÇÕES S.A.

Parágrafo 7º - A Sociedade, por intermédio de sua Diretoria, terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação referida no parágrafo 3º acima para manifestar sua decisão de adquirir as ações ofertadas.

Parágrafo 8º - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que tenha havido manifestação por parte da Sociedade, os acionistas interessados terão o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo concedido à Sociedade, para manifestar seu interesse em adquirir as ações ofertadas, respeitando-se sempre a proporção da participação de cada um deles no capital da Sociedade.

Parágrafo 9º - Caso o direito de preferência não seja exercido nem pela Sociedade, nem pelos demais acionistas, o acionista que tiver ofertado as ações poderá aliená-las a terceiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de término do prazo previsto no parágrafo 8º acima. Não sendo a venda realizada no referido prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o acionista ofertante não poderá alienar suas ações sem novamente atender às exigências previstas neste artigo 7º.

Parágrafo 10 - Qualquer alienação de ações e/ou de direitos a elas inerentes que viole o disposto neste Estatuto Social será nula e ineficaz perante os acionistas, a Sociedade e terceiros.

Parágrafo 11 - É vedado aos acionistas, sem o consentimento expresso dos demais, caucionar ou dar suas ações em garantia, seja a que título for.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 8º - A Assembléia Geral constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á na sede social:

- (I) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:
 - (a) deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo, relatório dos administradores e Parecer do Conselho Fiscal, se o órgão estiver em funcionamento;
 - (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e
 - (c) eleger os administradores e fixar a sua remuneração global.
- (II) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, convocada com observância dos preceitos legais:
 - (a) por qualquer dos Diretores, com a indicação da ordem do dia;
 - (b) pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, nos casos previstos em lei.

GRANVISTA PARTICIPAÇÕES S.A.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral será instalada e presidida por um dos presentes à Assembléia.

Artigo 10 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, Diretor da Companhia ou advogado, nos termos do § 1º art. 126 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 11 - Somente poderão tomar parte da Assembléia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 3 (três) dias antes da data da Assembléia Geral.

Artigo 12 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, não computados os votos em branco, ressalvadas as deliberações sobre matérias em relação às quais a lei preveja quorum qualificado.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 - A Administração da Companhia compete a uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) membros, e no máximo 4 (quatro) membros, todos designados como Diretor, sendo todos pessoas naturais residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral para o mandato de no máximo 3 (três) anos, admitidas reeleições.

Parágrafo Único - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no "Livro de Atas de Reuniões de Diretoria", dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 14 - Em caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembléia Geral será convocada, nos 30 (trinta) dias seguintes, para preencher o cargo vago, e o substituto eleito exercerá o cargo pelo prazo remanescente do mandato do substituído.

Artigo 15 - Observado o disposto no Artigo 17, os membros da Diretoria têm amplos poderes de gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto da Companhia.

Parágrafo Primeiro - A Companhia será obrigatoriamente representada, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, por 2 (dois) Diretores em conjunto ou por 2 (dois) procuradores também em conjunto, sendo os procuradores da Companhia constituídos na forma dos parágrafos segundo e terceiro deste artigo.

Parágrafo Segundo - Os mandatários "*ad negotia*" da Companhia serão nomeados por procuração subscrita por 2 (dois) Diretores, com prazo de validade não superior a um ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato.

Parágrafo Terceiro - As procurações "*ad judicia*" da Companhia serão subscritas por 2 (dois) Diretores e outorgadas por prazo indeterminado.

GRANVISTA PARTICIPAÇÕES S.A.

Parágrafo Quarto - A representação ativa e passiva da Companhia em juízo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos, caberá a qualquer dos Diretores ou um procurador nomeado pela Companhia em procuração subscrita por 2 (dois) Diretores.

Artigo 16 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, e das reuniões será lavrada ata em Livro próprio, assinada pelos presentes. As reuniões serão realizadas na sede social.

Parágrafo Único - Os avisos de convocação indicarão a ordem do dia e deverão ser entregues aos membros da Diretoria com 7 (sete) dias, no mínimo, de antecedência, dispensada a observância dessa formalidade quando a reunião contar com a presença da totalidade dos membros da Diretoria. Os avisos serão enviados aos Diretores por fax e/ou por e-mail.

Artigo 17 - Compete à Diretoria:

- a) praticar os atos de sua competência conferida por lei ou pelo presente estatuto;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- c) aprovar o orçamento anual da Companhia;
- d) aprovar o rateio entre seus membros de remuneração global fixada pela Assembléia Geral, quando for o caso, e da participação da Diretoria nos lucros da Companhia;
- e) convocar a Assembléia Geral;
- f) declarar dividendos semestrais ou intermediários;
- g) contratar os auditores independentes da Companhia;
- h) cumprir e fazer cumprir as deliberações dos acionistas tomadas em Assembléia Geral;
- i) praticar atos que envolvam a venda, alienação ou oneração de qualquer bem imóvel da sociedade.

Artigo 18 - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19 - O Conselho Fiscal, que não terá funcionamento permanente, será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, acionistas ou não, e instalar-se-á apenas nos exercícios sociais em que tal for solicitado por acionistas, por meio de Assembléia Geral, nos termos e condições do art. 161 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembléia, ainda que a matéria não conste do edital de convocação.

GRANVISTA PARTICIPAÇÕES S.A.

Parágrafo Segundo - A Assembléia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração, observado o limite estabelecido no art. 162, § 3º, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Terceiro - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 20 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil, quando a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras e as submeterá à Assembléia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intercalares, distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais.

Artigo 21 - Dos resultados apurados, serão, inicialmente, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro; sendo que o lucro remanescente terá a seguinte destinação:

(a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o art. 182, § 1º, da Lei nº 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;

(b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório;

(c) o saldo ficará à disposição da Assembléia que decidirá sua destinação, podendo, inclusive, mantê-lo em uma das contas de reserva previstas nos artigos 194 a 197 da Lei 6.404/76.

Artigo 22 - Salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, sempre dentro do exercício social.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO

Artigo 23 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

GRANVISTA PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24 - Os casos omissos serão regidos em conformidade com a Lei 6.404, de 15.12.76, e suas alterações posteriores.

Artigo 25 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, para resolver eventuais questões legais relativas ao presente Estatuto Social.”

Vila Velha, ES, 20 de maio de 2023.

Mesa:

Maria Cristina Fontes
Presidente

Fábio de Aguiar Littig
Secretário

Acionista:

RFP INVESTIMENTOS LTDA
p. *Maria Cristina Fontes e José Carlos Zamprognó*

Diretoria:

Maria Cristina Fontes
Diretora

José Carlos Zamprognó
Diretor

Fábio de Aguiar Littig
Diretor

Visto do Advogado:

Dr. Natalino Littig
OAB/ES nº 7.965

GRANVISTA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 08.633.814/0001-75 - NIRE 32.300.029.248

TERMO DE POSSE

Aos 20 dias do mês de maio de 2023, compareceu na sede da Companhia, localizada na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Avenida Doutor Olívio Lira, nº 353, Sala 1602, Praia da Costa, CEP 29101-950, a Sra. MARIA CRISTINA FONTES, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade nº 1.125.735-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob nº 007.765.347-50, residente e domiciliada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Saturnino de Brito, n.º 785, Apto 801, Praia do Canto, CEP 29055-235, tendo sido eleita pela unanimidade dos acionistas da Companhia, para o cargo de Diretora, conforme Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20.05.2023, tomou posse de seu respectivo cargo.

A Diretora empossada declara para os fins de direito que não se encontra impedida por lei especial de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Vila Velha, 20 de maio de 2023.

MARIA CRISTINA FONTES

GRANVISTA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 08.633.814/0001-75 - NIRE 32.300.029.248

TERMO DE POSSE

Aos 20 dias do mês de maio de 2023, compareceu na sede da Companhia, localizada na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Avenida Doutor Olívio Lira, nº 353, Sala 1602, Praia da Costa, CEP 29101-950, a Sr. JOSÉ CARLOS ZAMPROGNO, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 178.378-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob nº 317.790.777-34, nascido em 28/05/1971, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Aleixo Netto, nº 1.125, apto 239, Praia do Canto, CEP 29055-145, tendo sido eleito pela unanimidade dos acionistas da Companhia, para o cargo de Diretor, conforme Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20.05.2023, tomou posse de seu respectivo cargo.

A Diretora empossada declara para os fins de direito que não se encontra impedida por lei especial de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Vila Velha, 20 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS ZAMPROGNO

GRANVISTA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 08.633.814/0001-75 - NIRE 32.300.029.248

TERMO DE POSSE

Aos 20 dias do mês de maio de 2023, compareceu na sede da Companhia, localizada na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Avenida Doutor Olívio Lira, nº 353, Sala 1602, Praia da Costa, CEP 29101-950, o Sr. FÁBIO DE AGUIAR LITTIG, brasileiro, casado, natural do Espírito Santo, advogado e engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 836.645-SSP/ES, inscrito no CPF sob n.º 024.655.697-83, inscrito na OAB-ES sob n.º 8.348 e no CREA-ES sob n.º 5.346-D, nascido em 29 de abril de 1972, residente e domiciliado na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Av. Antônio Gil Veloso, nº 2.000, apto 901, Praia da Costa, CEP 29101-022, tendo sido eleito pela unanimidade dos acionistas da Companhia, para o cargo de Diretor, conforme Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20.05.2023, tomou posse de seu respectivo cargo.

A Diretora empossada declara para os fins de direito que não se encontra impedida por lei especial de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Vila Velha, 20 de maio de 2023.

FÁBIO DE AGUIAR LITTIG



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRANVISTA PARTICIPACOES S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00776534750	
02465569783	
08675384734	
31779077734	